#### EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº.05/2016

**O MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Farmacêutico João de Paula, 210, centro, SERRANIA, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, através do Prefeito Municipal, <u>Lúcio Dias Caetano</u>, e do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2016, publicada em 04/01/2016, torna público a abertura do **Processo Licitatório nº 12/2016**, na modalidade **Pregão Presencial nº 05/2016**, **do tipo menor preço por item**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/06/93, e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I Termo de Referência:
- b) Anexo II Formulário de Proposta;
- c) Anexo II Carta de Credenciamento;
- d) Anexo III Declaração (cumprimento do art.7º, inciso XXXIII da CF);
- e) Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo V Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VI Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII Minuta do Contrato.
- i) Anexo IX Declaração de idoneidade
- j) Anexo X Declaração de elaboração independente de proposta

# 01 - OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A presente licitação tem por objetivo promover o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de <u>PNEUS NOVOS e BATERIAS</u>, para manutenção dos veículos da frota Municipal e/ou conveniados.
- 1.1.1 Todos os pneus deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam, conforme determina a norma de regência.
- 1.1.2 Valor estimado para aquisição dos Pneus é de R\$220.670,62 (duzentos e vinte mil seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos)
- 1.1.3 Valor estimado para aquisição das Baterias é de R\$36.541,60 ( trinta e seis mil quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

# 02 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei Orçamentária para 2016.

04.122.0021.2.020 - Manutenção Atividades do Gabinete

FICHA; 05 RECURSO:100

06.181.0022.2.040 – Manutenção Convênio Polícia Civil

FICHA: 138 RECURSO:100

06.181.0022.2.044 – Manutenção Atividades da Guarda Municipal

**FICHA: 143** RECURSO: 100

06.181.0022.2.045 – Manutenção Convênio Polícia Militar

FICHA: 146 RECURSO:100

15.451.0023.2.107 – Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais

FICHA: 497 RECURSO: 100

15.452.0023.2.106 – Manutenção das Atividades com Limpeza Pública

FICHA: 509 RECURSO:100

08.122.0006.2.119 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

FICHA: 545 RECURSO:100

12.361.0017.2.163 – Manutenção Transporte Escolar

RECURSO:147 FICHA: 190

10.301.0007.2.072 – Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família

FICHA:318 RECURSO:148 FICHA:317 RECURSO: 102

10.302.0010.2.078 – Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes

FICHA:371 RECURSO:102

10.305.0011.2.082 - Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica

FICHA:416 RECURSO:102 FICHA;417 RECURSO:150

12.361.0017.2.162 - Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE

FICHA: 591 RECURSO:122

08.244.0006.2.118 Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família CRAS

FICHA:572 RECURSO:129

12.361.0017.2.161 – Manutenção do programa FNDE PNATE Ensino Fundamental

FICHA:182 RECURSO:145

12.362.0017.2.160 - Manutenção Programa FNDE PNATE Ensino Médio

FICHA:221 RECURSO:145

12.365.0018.2.064 – Manutenção Programa FNDE PNATE Infantil

FICHA: 227 RECURSO:145

# 03 - RECEB. E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- A proposta comercial (item 04 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 05 do Edital) deverão ser colocadas em envelopes separados, indevassáveis, sob pena de desqualificação, sendo identificados da seguinte forma:

#### ENVELOPE Nº 1

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO"

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

#### ENVELOPE Nº 2

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

"ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO"

PROCESSO LICITATÓRIO №. 12/2016

PREGÃO PRESENCIAL №. 05/2016

MUNICÍPIO DE SERRANIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

A/C DO PREGOEIRO

3.2 - Os envelopes deverão ser entregues ao pregoeiro na Prefeitura Municipal de SERRANIA, NA SESSÃO DO PREGÃO, da seguinte forma:

SESSÃO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

LOCAL: Sede do Setor de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal

DIA: 25/02/2016

HORARIO: às 14.00h (quatorze horas).

- O MUNICÍPIO DE SERRANIA não se responsabilizará por envelopes "Proposta" e "Documentação" que não sejam entregue ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos no item 3.2.

#### 04 - PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1 No "ENVELOPE Nº. 1 PROPOSTA COMERCIAL", o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, sem rasuras, em uma via, datilografada ou processada em computador, a PROPOSTA deverá ser apresentada também em mídia, pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmos valores e as mesmas marcas da proposta escrita, através de software baixado no site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, assinada pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando obrigatoriamente o seguinte: Identificação da empresa proponente, com nome, número do CNPJ, endereço, cidade, Estado e CEP;
- 4.1.1 Descrição completa do objeto ofertado, com indicação da marca ou procedência, constando todas as especificações, de acordo com o Anexo II deste Edital;
- 4.1.2 Preço unitário e preço total dos produtos licitados;

- 4.1.3 A Entrega das mercadorias deverá ser de acordo com as necessidades e solicitações das Secretarias requisitantes no período de 12 (doze) meses, com a apresentação da emissão da autorização de fornecimento;
- 4.1.4 Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma. Em caso de omissão deverá prevalecer o prazo disposto em Lei.
- 4.2 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com o máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.
- 4.3 Os preços deverão ser cotados considerando-se o fornecimento no Município de SERRANIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos.
- 4.4 A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente, ficando ratificado nos termos da Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 05 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 5.1 Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:
  - 5.1.1 Certificado de Regularidade para com o fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27);
  - 5.1.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 5.1.3 Declaração de que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
  - 5.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e quanto a Dívida Ativa da União), abrangendo Certidão Negativa de Débitos CND, para com a Previdência Social; (Parágrafo 3º, Art. 195 da Constituição Federal); Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

- 5.1.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 5.1.6 Comprovante de Cadastro de Fornecedores, expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93, que poderá ser substituído, **em caso de licitante não cadastrado**, pelos seguintes documentos:
  - 5.1.6.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 5.1.6.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - 5.1.6.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
  - 5.1.6.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, EXCETO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006.
    - 5.1.6.4.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição dos benefícios** da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá observar o seguinte:
      - 5.1.6.4.1.1 Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
      - 5.1.6.4.1.2 Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial, COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CARTÓRIO COMPETENTE e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
  - 5.1.6.5 Comprovante ou Declaração que dá cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. (MODELO ANEXO IV)

- 5.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.
- 5.3 Os documentos de habilitação devem ser apresentados em envelope nº 02, lacrado, devidamente identificado, se possível em papel formato A4.
- 5.4 Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontre em falência ou recuperação judicial.
- 5.5 No caso de Certidões Negativas que não conste data de validade, serão aceitas com a data de emissão <u>não superior a 60 (sessenta) dias.</u>
- 5.6 Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 5.7 Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.
- 5.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

#### 06 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 O pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 3.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, onde colherá suas declarações dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos no presente Instrumento.
- 6.2 Para manifestação nas fases do procedimento licitatório, o representante único da proponente participante deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido com cédula de identidade pen drive ou mídia gravável (CD/DVD) na data da licitação com os mesmo valores e as marcas da proposta escrita <u>através de software baixado no próprio site da Prefeitura Municipal de Serrania/MG</u> e documentação apropriada, observando o que seque:
  - 6.2.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular (anexar cópia do estatuto ou contrato social), um procurador para lhe atribuir

- poderes no tocante à formulação de lances e demais práticas necessárias para concretizar os atos e operações no sistema (modelo Anexo III).
- 6.2.2 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.
- 6.2.3 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá apresentar Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VII);
- 6.3– Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das proponentes, o pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, salvo os participantes devidamente credenciados.

# 07- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.1 Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.2 O(a) pregoeiro(a) classificará a proposta de valor mais baixo e as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquelas para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 7.3 Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

#### 08 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1- Às proponentes classificadas será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.
- 8.2 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

- 8.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.4- EM RELAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONSIDERANDO AS PRERROGATIVAS LEGAIS PELAS MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SE O CASO, DEVERÁ SER OBSERVADO O REGULAMENTO ESTABELECIDO NOS ITENS SEGUINTES DESTE EDITAL.

#### 09 - DO JULGAMENTO

- 9.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** garantido os padrões de qualidade.
- 9.1 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.
- 9.2 O pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.
- 9.3 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores a licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta;
- 9.4 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.
- 9.5 O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.6 Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº. 123/06.
- 9.7 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

- 9.8 O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitação anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos meios possíveis para a correspondente verificação.
- 9.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a proponente declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 9.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da proponente que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.11 Se a proposta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação da proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- 9.12 Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 9.13 Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 9.14 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preco.
- 9.15 A microempresa ME e empresa de pequeno porte EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
- **9.16** Aberto o invólucro "DOCUMENTAÇÃO", em havendo restrição quanto a regularidade fiscal no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.
- 9.17 A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 9.16, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no art 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.18 Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas proponentes.

#### 10 - DOS RECURSOS

- 10.1 Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1 A proponente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, a proponente decairá do direito de recurso.
- 10.3 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todas as proponentes via fax.

# 11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Inexistindo manifestação recursal, ao pregoeiro adjudicará o objeto da licitação a proponente vencedora, com a posterior homologação de resultado pelo Sr. Prefeito Municipal.
- 11.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr. Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório em favor da proponente vencedora.
- 11.3 O licitante julgado vencedor será convocado oportunamente, fixando o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos para o atendimento a mencionada convocação e assinatura do termo contratual;

- 11.3.1 Será considerado desistente, o licitante que não comparecer dentro do prazo supracitado, fato que dará direito ao Município a proceder de conformidade com o Art. 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 11.4 Decorridos 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas sem convocação para contratação ou emissão da autorização de fornecimento, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

#### 12 - DA ENTREGA DA MERCADORIA LICITADA

- 12.1 O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado do Município de Serrania, à Rua Felipe Miguel, nº304, acompanhado da Nota Fiscal no prazo de até 10 (dez) dias, após emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, cujo protocolo se dará via fac símile (fax) OU E-MAIL; O Diretor do Departamento de Transportes, juntamente com o encarregado do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, tem a responsabilidade para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
  - 12.1.1 A EMPRESA CONTRATADA QUE DEIXAR DE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, A QUANTIDADE E O PRAZO DE ENTREGA CONSTANTE DA ORDEM DE FORNECIMENTO DEVERÁ SER PENALIZADA DE ACORDO COM O PREVISTO NOS SUBITENS 14.2.1, 14.2.2 14.2.3, DESTE EDITAL, SENDO QUE, EM CASO DE REINCIDÊNCIA, SER PASSÍVEL DE RESCISÃO UNILATERAL DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU EQUIVALENTE E A DECRETAÇÃO DE SUSPENSÃO IMEDIATA NO CADASTRO DE FORNECIMENTO, POR 2(DOIS) ANOS, EM RELAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SERRANIA MG.
  - 12.2 O MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades previstas neste Instrumento.
  - 12.3 A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, produtos em que se verificarem defeitos ou qualidade inferior.

# 13 - CONDIÇÕES PARA FATURAMENTO / PAGAMENTO

- 13.1 Município de SERRANIA procederá ao pagamento dos produtos no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º** (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da entrega.
- 13.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do FGTS para posterior pagamento

13.3 Obrigatoriamente as empresas vencedoras deverão ter conta jurídica para recebimentos.

### 14 - DAS SANÇÕES

- 14.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Art.7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.
- 14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
  - 14.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
  - 14.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
  - 14.2.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibido pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 14.3 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 14.4 O recolhimento das multas referidas nos subitens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 deverá ser feito, através de guia própria, ao MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

#### 15 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** Adjudicado e homologado o procedimento e o registro de preços, será convocado, pela Gerência de Compras, o(s) vencedor (es) da licitação para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito ao Registro de Preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade legais.
- 15.2 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

- 15.2.2 As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após assinatura da Ata.
- 15.3 O fornecimento do produto será efetuado mediante expedição da Ordem de Fornecimento, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.
- 15.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto registrado, nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento.
- 15.5 A existência do preço registrado não obriga o Município de SERRANIA a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.
  - 15.5.1 Os valores expressos no item I representam a estimativa de gastos do Município para o período de 12 (doze) meses.
  - 15.5.2 O Município poderá, caso haja aumento na demanda interna de consumo, em função de ampliação de serviços aos contribuintes, aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as estimativas.
- 15.6 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no art. 13 do Decreto Municipal nº. 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Setor de Compras e Licitações, nos termos do nos termos do Decreto municipal nº 496 de 09 de agosto de 2005.
- 15.8 A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando tiver esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, e assim subseqüente, ou ainda por motivo de procedimento administrativo que por si justifica tal prerrogativa.
- 15.9 As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando o limite, sendo facultado ao licitante atender o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento.
  - 15.9.1 Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, imediatamente após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15.10 Ao(s) detentora(s) da ata ficar (ão) obrigada (s) a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior a do seu vencimento.

### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 16.1 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e modificações posteriores, independentes de menção expressa neste documento.
- 16.2 Fica reservado ao MUNICÍPIO DE SERRANIA o direito de promover diligências conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, cujas condições serão fixadas no próprio termo.
- 16.3 As decisões do pregoeiro do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, serão publicadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 16.4 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.5 As proponentes interessadas terão direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
- 16.6 É vedado a proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.
- 16.7 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 16.8 O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo para esse fim específico.
- 16.9 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos proponentes, julgadas desclassificadas, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

- 16.10 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 16.11 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, ao pregoeiro, ou na Sede do Setor de Compras e Licitações, no horário de 08.00 às 11.00 e de 13.00 às 18.00. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas através do telefone (35) 3284.1313,ramal, 27, pelo e-mail licitação@serrania.mg.gov.br ou pelo site www.serrania.mg.gov.br.
- 16.12 Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serrania, 11 de fevereiro de 2016.

Maisa Maria Santos

Diretora do Dep. De Licitação/compras e outros

#### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

A aquisição de materiais de consumo (**PNEUS NOVOS, BATERIAS**), através do sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição dos materiais, para manutenção da frota de veículos da Administração Municipal em geral, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

# 2. **ESPECIFICAÇÃO**:

- 2.1 Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela abaixo.
  - 2.2 As baterias ofertadas devem ser novas e sem uso. Conforme abaixo:

				*** VR	
ITEM	MEDIDAS	UNID	QUANT	UNIT.	V.TOTAL
1	PNEU 175-70-R13 RADIAL	UNID	100	195,36	19.536,00
	PNEU 165-70-R13 P-400 77P RADIAL				
2	SEM CAMARA	UNID	50	176,06	8.803,00
	PNEU 175-70-R14 P-600 88T RADIAL				
3	SEM CAMARA	UNID	24	314,33	7.543,92
	PNEU LT 225-75-R15 RADIAL SEM				
4	CAMARA	UNID	8	595,66	4.765,28
	PNEU LT 235-75-R15 RADIAL SEM				
5	CAMARA	UNID	16	635,96	10.175,36
6	PNEU 225-70-R15-112/110R RADIAL	UNID	8	577,00	4.616,00
	PNEU 185-1R-14C 102/100R 8 LONAS				
7	RADIAL SEM CAMARA	UNID	8	267,66	2.141,28
8	PNEU 1000/20 COMUM LISO	UNID	8	1.298,93	10.391,44
9	PNEU 1000/20 COMUM BORRACHUDO	UNID	16	1.346,66	21.546,56
10	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	UNID	4	1.538,33	6.153,32
11	PNEU 1000/20 RADIAL BORRACHUDO	UNID	10	1.580,00	15.800,00
	PNEU 215-75-R17.5 RADIAL SEM				
12	CAMARA 16 LONAS	UNID	40	688,66	27.546,40
	PNEU 11R22.5 LISO RADIAL SEM				
13	CAMARA COM	UNID	6	1.485,36	8.912,16
	PNEU AGRICOLA 750-R16 RADIAL SEM				
14	CAMARA	UNID	4	525,00	2.100,00

15	PNEU 700-R16 RADIAL SEM CAMARA	UNID	4	483,66	1.934,64	
	PNEU 12.5/80-R18 RADIAL SEM	, ,				
16	CAMARA	UNID	4	1.143,33	4.573,32	
	PNEU AGRICOLA 14.9XR28 RADIAL					
17	SEM CAMARA	UNID	4	2.460,00	9.840,00	
	PNEU 16.9/R28 RADIAL SEM CAMARA					
18	10 LONAS	UNID	10.420,00			
	PNEU 205-75-R16 RADIAL SEM			R\$		
19	CAMARA 8 LONAS	UNID	8	603,33	R\$ 4.826,64	
			_	R\$	_ •	
20	PNEU 19.5-R24 SEM CAMARA	UNID	2	2.363,33	R\$ 4.726,66	
21	PNEU SEM CAMARA 1400XR24	UNID	8	2.166,66	17.333,28	
	PNEU 195-65 R15 RADIAL SEM					
22	CAMARA	UNID	12	392,66	4.711,92	
	PNEU 185-65-R15 RADIAL SEM					
23	CAMARA	UNID	12	356,66	4.279,92	
	PNEU 185-65-R14 RADIAL SEM					
24	CAMARA	UNID	8	289,33	2.314,64	
	PNEU 185-70-R14 RADIAL SEM					
25	CAMARA	UNID	8	297,60	2.380,80	
26	PNEU 195-55-R16 SEM CAMARA	UNID	8	412,26	3.298,08	
		220.670,62				
27	BATERIA DE 60 AMPERES	UNID	20	474,00	9.480,00	
28	BATERIA DE 70 AMPERES	UNID	15	557,00	8.355,00	
29	BATERIA DE 150 AMPERES	UNID	20	935,33	18.706,60	
VALOR TOTAL 3						

<sup>\*\*\*</sup> VALOR MÁXIMO A SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO

#### 3. PRAZO DE ENTREGA/ DA GARANTIA.

- 3.1 O prazo para o fornecimento dos produtos (BATERIAS E PNEUS) será de até **10(dez)** dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pelo Departamento de Compras.
- 3.2 O prazo para execução dos serviços será de **até 2 (duas)** horas, após o recebimento da Autorização de Serviços e entrada do veículo na oficina da Contratada.

#### 3.3 DA GARANTIA.

3.3.1 A empresa fornecedora (PNEUS E BATERIAS) deverá prestar garantia mínima pelo período de 12 (doze) meses, sem qualquer ônus para a contratante. O prazo de garantia terá início após o atesto da Nota Fiscal;

#### 4. - LOCAL DA ENTREGA

4.1 Os **PNEUS E BATERIAS**, objetos deste termo de referência, deverão ser entregues, de segunda a sexta feira de 07.00h às 10h.30min e de 12.00h às 16.00h sem nenhum ônus à Contratante, no Almoxarifado, localizado à Rua dos Expedicionários, nº304, Centro, Serrania/MG, sendo que todos os encargos relativos a entrega correrá por conta da empresa vencedora.

## **5 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 5.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta à legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos Lei.8666/93 e suas alterações posteriores.
- 5.2 Advertência:
- 9.1 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 5.3 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 5.4 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 5.5 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

#### 6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.
- 6.2. O pagamento será realizado no **20º** (**vigésimo**) dia do mês subseqüente ao da entrega da Nota Fiscal. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento
- 6.3 A licitante vencedora assumirá integralmente todos os custos e riscos decorrentes do transporte, entrega e descarga no Almoxarifado da Prefeitura, dos produtos licitados, no endereço e conforme descrito no item 2, bem como, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados direta ou indiretamente,

A Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus funcionários e/ou terceirizados.

# 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro, preferência em igualdade de condições.

Serrania, 11 de fevereiro de 2016.

José Oscar da Silva Responsável do Serviço de Transportes.

### ANEXO II FORMULÁRIO DE PROPOSTA

# OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA TAMBÉM EM MÍDIA PEN DRIVE OU MÍDIA GRAVÁVEL (CD/DVD)

FORNECEDOR: ENDEREÇO: CNPJ:

ITEM	MEDIDAS	UNID	QUANT	MARCA	VR.UNIT.	V.TOTAL
1	PNEU 175-70-R13 RADIAL	UNID	100			
<u> </u>	PNEU 165-70-R13 P-400 77P	0.1.2	100			
2	RADIAL SEM CAMARA	UNID	50			
	PNEU 175-70-R14 P-600 88T					
3	RADIAL SEM CAMARA	UNID	24			
	PNEU LT 225-75-R15 RADIAL					
4	SEM CAMARA	UNID	8			
	PNEU LT 235-75-R15 RADIAL					
5	SEM CAMARA	UNID	16			
	PNEU 225-70-R15-112/110R		_			
6	RADIAL	UNID	8			
_	PNEU 185-1R-14C 102/100R 8	LINID				
7	LONAS RADIAL SEM CAMARA	UNID	8			
8	PNEU 1000/20 COMUM LISO	UNID	8			
	PNEU 1000/20 COMUM	LINID	40			
9	BORRACHUDO	UNID	16			
10	PNEU 1000/20 RADIAL LISO	UNID	4			
1 44	PNEU 1000/20 RADIAL	LINUD	40			
11	BORRACHUDO	UNID	10			
12	PNEU 215-75-R17.5 RADIAL SEM CAMARA 16 LONAS	UNID	40			
12	PNEU 11R22.5 LISO RADIAL	UNID	40			
13	SEM CAMARA COM	UNID	6			
13	PNEU AGRICOLA 750-R16	OIVID	0			
14	RADIAL SEM CAMARA	UNID	4			
<u> </u>	PNEU 700-R16 RADIAL SEM	0.1.2				
15	CAMARA	UNID	4			
	PNEU 12.5/80-R18 RADIAL					
16	SEM CAMARA	UNID	4			
	PNEU AGRICOLA 14.9XR28					
17	RADIAL SEM CAMARA	UNID	4			
	PNEU 16.9/R28 RADIAL SEM					
18	CAMARA 10 LONAS	UNID	4			

	PNEU 205-75-R16 RADIA	AL SEM					
19	CAMARA 8 LONAS	S UNID	8				
20	PNEU 19.5-R24 SEM CA	AMARA UNID	2				
21	PNEU SEM CAMARA 140	00XR24 UNID	8				
	PNEU 195-65 R15 RADIA	AL SEM					
22	CAMARA	UNID	12				
	PNEU 185-65-R15 RADIA	AL SEM					
23	CAMARA	UNID	12				
	PNEU 185-65-R14 RA	DIAL					
24	SEM CAMARA	UNID	8				
	PNEU 185-70-R14 RADIA	AL SEM					
25	CAMARA	UNID	8				
	PNEU 195-55-R16 S	EM					
26	CAMARA	UNID	8				
		VALOR	TOTAL				
27	BATERIA DE 60 AMPE	RES UNID	20				
28	BATERIA DE 70 AMPE	RES UNID	15				
29	BATERIA DE 150 AMP	ERES UNID	20				
VALOR TOTAL							

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e Data

Assinatura do Representante

# ANEXO III CARTA DE CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, PROCURAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCURAÇÃO	
A (nome da proponente)	, ¢NPJ nº
, com sede à \	, h <sup>0</sup> ,
Bairro, Cidade:, neste ato represente diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, na	entada pelo(s) (socios ou
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato,	pomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, pacionalidade	e, estado civil, profissão e
endereco), a quem confere (m) amplos poderes para	junto ao Município de
SERRANIA/MG praticar os atos necessários com relação à li	citação na modalidade de
pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usa acompanhando-os, conferindo lhes, ainda, poderes especiais	ndo dos recursos legais e
interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais cond	icões, confessar, transigir,
desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar o	quitação, podendo ainda,
substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais	
bom, firme e valioso, e, em especial, para o Pregão/	
Local, data	
Assinatura	
(reconhecer firma)	

### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, EM IMPRESSO PRÓPRIO, DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS, DEVIDAMENTE DATADA, CARIMBADA E ASSINADA.
À Prefeitura Municipal de SERRANIA SERRANIA - MG
DECLARAÇÃO
A signatária
9.854, de 27 de oùtubro de 1999.
Por ser verdade, firma a presente declaração.

Assinatura do responsável pela empresa Cargo. Identificação

Local:.....de

# ANEXO V

# MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2016 PREGÃO: N.°/2016 ÓRGÃO: Prefeitura do Município de SERRANIA	
	nº legal.
, RG nº – SSP/	_, CPF nº
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com o <b>MUNICÍPIO DE SERRANIA</b> , <b>MUN SERRANIA</b> , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Pa Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, <b>Dias Caetano</b> brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Rua Pedro leão da Costa, nº 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Ide 3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao segue:	ICÍPIO DE sob o nº ula, nº210, Sr. Lúcio a cidade à ntidade M-
1- DO OBJETO	
1.1. O objeto é promover o REGISTRO DE PREÇOS para aquisiçõe parceladas de <b>PNEUS NOVOS e BATERIAS</b> , para manutenção da frota adjudicado pelo pregoeiro ao vencedor após a fase de lance do Pregão nº.05/2	municipal,
2 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	
2.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços, resultado da valores constante da proposta de preços do <b>ANEXO II</b> apresentada no Prega parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, per valor total de <b>R\$</b> (	ão que faz fazendo o ),
2.2. Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/9 gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do formediante processo fundamentado e aceito pela Administração com aprese Planilha de comprovação de custos na data de assinatura desta Ata.	necimento,
2.3. Os preços da PROMITENTE constantes desta ATA de Registro de Predeclarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento firmado PROMITENTE e o órgão.	

- 2.4. A existência de preços registrados não obriga a municipalidade a adquirir totalmente os referidos produtos, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.5. A municipalidade não será obrigada a firmar contratação das quantidades previstas no **ANEXO II** do edital do referido pregão, sendo condicionada à disponibilidade de recursos creditícios e às necessidades da Administração que superiores à quantidade prevista em até 25% (vinte e cinco por cento).
- 2.6. O pagamento será efetuado até o **20º** (**vigésimo**) dia do mês subseqüente ao da entrega do objeto e a liquidação da despesa pela Administração.
- 2.7. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da **PROMITENTE**, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que a estas forem cumpridas.
- 2.8. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias.

#### 3- VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme inciso III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

## 4- OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE

4.1.Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços, todas as cláusulas constantes do edital, desta Ata e dos contratos por ventura firmados.

# 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.2 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.3 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS.
- 5.4 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

# 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.2 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

#### 7- INCIDENCIAS FISCAIS

- 7.1.Os tributos (impostos, taxas, contribuições ou coisa que o valha) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas Tributárias.
- 7.2.A PROMITENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### 8- DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 8.1.Os produtos objetos deste Pregão serão fornecidos em **até 10(dez)** dias, após a ordem de fornecimento.
  - 8.2O prazo para prestação dos serviços será de **até 2 (duas)** horas, após o recebimento da Autorização de Serviços e entrada do veículo na oficina da Contratada.
- 8.3.O não atendimento do prazo previsto no item anterior implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

# 9- REVISÃO DOS PREÇOS

- 9.1.Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da **PROMITENTE**, detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que não haja obrigação de fornecimento pendente.
- 9.2. A cada pedido de revisão de preço deverá a **PROMITENTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 9.3. A critério da Administração poderá ser exigido da **PROMITENTE** lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

- 9.4. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se também de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou não da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos que auxiliaram a decisão da Administração dentro do prazo de 15(quinze) dias.
- 9.5. É vedado à **PROMITENTE** interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta Ata e no Edital e demais cominações legais.
- 9.6. Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador convocará a PROMITENTE através de correspondência oficial para negociação, visando adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos como atuais. O comparecimento deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da notificação do promitente pela prefeitura de SERRANIA.

## 10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, conforme previsto no edital.
- 10.2 Advertência:
- 10.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 10.4 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
  - 10.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato:
  - 10.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.

#### 11- CANCELAMENTO

- 11.1. O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses da administração, cancelar a Ata, sem que com isso, o fornecedor tenha direito a interpor recursos ou indenizações.
- 11.2. O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador, conforme edital de Pregão ...../\_\_\_\_.

#### **12- DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas - MG, como o compete	nte para dirimir
questões decorrentes do cumprimento desta ata de Registro de Preços,	renunciado as
partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	

SERRANIA, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2016.

**Lúcio Dias Caetano** Prefeito Municipal

> Contratada Rep. Legal

### ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À Prefeitura Municipal de SERRANIA SERRANIA - MG

# **DECLARAÇÃO**

A signatária			
intermédio de seu diretor Srde declara que nos termos do art. 4º, VII, da	Lei n 10.520/2002,	que cumpre plenamente	os
requisitos de habilitação para o PREGÂ Registro de Preços para PNEUS NOV quantidades estimadas no Anexo I.			
Por ser verdade, firma a presente c	leclaração.		
Local:	de	de	

Assinatura do responsável pela empresa Cargo. Identificação

### **ANEXO VII**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de SERRANIA SERRANIA - MG

# **DECLARAÇÃO**

A signatária
Por ser verdade, firma a presente declaração.
Local:dede

Assinatura do responsável pela empresa Cargo. Identificação

#### ANEXO VIII

### MINUTA DO CONTRATO Nº 0\_\_/2016

Contrato de Fornecimento de P	NEU	<b>S NOVOS</b> , q	ue entre	e s
fazem, de um lado, como CONT	RAT	ANTE, o MUN	IICÍPIO	DE
SERRANIA, e de outro, como	CON	NTRATADA, a	a Empr	esa
,	de	conformidade	com	as
cláusulas estabelecidas abaixo:				

### CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

#### 1.1 - DO CONTRATANTE

**MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, nº210, Centro, CEP: 37.136-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Lúcio Dias Caetano** brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Leão da Costa, nº. 85, B. Santo Antonio, portador da Carteira de Identidade M-3.418.547 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 447.228.696-34, obrigar-se ao quanto se segue:

#### 1.2 - DA CONTRATADA

				, p	essoa ju	ırídica de	direito	privado,	inscrita n	o CNPJ sob
o nº _	•	/	,	Inscriçã	o Estadi	ual nº	•	,	com sed	e na cidade
de				/	na			,	,	,
neste	ato	represe	ntada	por					.,	
		, resid	dente e	domicili	ado em	/_	à rua	l	<u>,</u> , bair	ro,
portad	or do	o CPF r	°		e da	carteira	de ide	ntidade	nº	
expedi	ida p	ela								

#### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Licitatório nº 12/2016, Pregão Presencial nº. 05/2016, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores. Onde este contrato for omisso, prevalecerá o disposto na Lei 8.666/93 e suas modificações.

#### **CLAUSULA II - DO OBJETO**

2.10 presente instrumento tem por objeto a aquisição de **PNEUS NOVOS e BATERIAS** conforme Formulário de Proposta - Anexo II do Edital e na forma em que requisitada pelo Departamento de Obras e Transportes.

# CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1 - DO PRAZO	
3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até/	
3.2 DO VALOR	
3.2.1 - Pelo fornecimento do objeto do presente contrato o Município pagará valor:, (	_

#### 3.3 **DO PAGAMENTO**

- 3.3.1. Município de SERRANIA procederá ao pagamento das mercadorias no preço ofertado, em moeda corrente nacional, no **20º** (vigésimo) dia do mês subseqüente ao da entrega.
- 3.3.2. As notas fiscais deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.
- 3.3.3. A empresa deverá obrigatoriamente ter conta pessoa jurídica para recebimentos.

## CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As Dotações Orçamentárias destinadas ao pagamento dos objetos licitados são as previstas na Lei orçamentária Anual de 2016.
- 3 04.122.0021.2.020 Manutenção Atividades do Gabinete
- 4 FICHA; 05 RECURSO:100
- 5 06.181.0022.2.040 Manutenção Convênio Polícia Civil
- 6 FICHA: 138 RECURSO:100
- 7 06.181.0022.2.044 Manutenção Atividades da Guarda Municipal
- 8 FICHA: 143 RECURSO: 100
- 9 06.181.0022.2.045 Manutenção Convênio Polícia Militar
- 10 FICHA: 146 RECURSO:100
- 11 15.451.0023.2.107 Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais
- 12 FICHA: 497 RECURSO: 100
- 13 15.452.0023.2.106 Manutenção das Atividades com Limpeza Pública
- 14 FICHA: 509 RECURSO:100
- 15 08.122.0006.2.119 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
- 16 FICHA: 545 RECURSO:100
- 17 12.361.0017.2.163 Manutenção Transporte Escolar
- 18 FICHA: 190 RECURSO:147
- 19 10.301.0007.2.072 Manutenção das Atividades do programa Saúde da Família
- 20 FICHA:318 RECURSO:148 FICHA:317 RECURSO: 102
- 21 10.302.0010.2.078 Manutenção das Atividades com Locomoção de Pacientes
- 22 FICHA:371 RECURSO:102

- 23 10.305.0011.2.082 Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica
- 24 FICHA;417 RECURSO:150 FICHA:416 RECURSO:102
- 25 12.361.0017.2.162 Manutenção do Programa PNATE Estadual SEE
- 26 FICHA: 591 RECURSO:122
- 27 08.244.0006.2.118 Manutenção das Atividades do programa Atenção a Família CRAS
- 28 FICHA:572 RECURSO:129
- 29 12.361.0017.2.161 Manutenção do programa FNDE PNATE Ensino Fundamental
- 30 FICHA;182 RECURSO:145
- 31 12.362.0017.2.160 Manutenção Programa FNDE PNATE Ensino Médio
- 32 FICHA:221 RECURSO:145
- 33 12.365.0018.2.064 Manutenção Programa FNDE PNATE Infantil
- 34 FICHA: 227 RECURSO:145

## CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.5 Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;
- 5.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros;
- 5.7 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS, Certificado de regularidade de situação do FGTS.
- 5.8 Fornecer a mercadoria contratada no local, data e horário designado pela contratante.

# CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.3 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a Nota Fiscal/Fatura;
- 6.4 Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

# CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) do objeto deste contrato poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

# CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá ao Chefe do Almoxarifado do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93, juntamente com o Sr JOSÉ OSCAR DA SILVA (Chefe do Setor de Transportes) o acompanhamento e fiscalização do contrato.

## **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

- 9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando a mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:
- 9.2 Advertência:
- 9.3 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:
- 9.4 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30o (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo;
- 9.5 20% (vinte por cento) sobre o valor da mercadoria não entregue, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;
- 9.6 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do mesmo ou ficar proibida pela fiscalização competente de fornecer o produto por dolo ou culpa.
- 9.7 O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia própria, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
- 9.8 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2 ( dois ) anos;
- 9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

- 10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:
- 10.2 determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, seus incisos e o parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.3 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.4 judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.
- 10.5 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

# CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo a rescisão, à contratada caberá receber o valor dos produtos entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

#### CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

SERRANIA, \_\_ de \_\_\_\_\_de 2016.

### Lúcio Dias Caetano Prefeito Municipal de SERRANIA

#### Contratada

TESTEMUNHAS Nome	Assinatura	CPF	

#### **ANEXO IX**

# **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº\_\_/2016.

Cientes das sanções a que estamos sujeitos, declaramos que a proponente não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Assinatura do representante legal

# ANEXO X

# DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO nº/2016 (Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edita PREGÃO nº/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:  (a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO nº/2016 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualque outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;  (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO nº/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;  (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;  (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº/2016 antes da licitação in todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO nº/2016 antes da licitação;
qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGAO nº/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação; (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO nº/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Serrania antes da abertura oficial das propostas; e (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)